PROCESSO Nº 19.00.6150.0000459/2017-49 (SEI - 0040497)

DESPACHO

Considerando que o Contrato CNMP nº 30/2014 foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, e sua renovação foi considerada mais vantajosa para a Administração neste momento;

Considerando que a prorrogação contratual somente ocorreu após a publicação do aviso da repetição do Pregão Presencial nº 01/2017, e que tal fato constitui razão de interesse público, é superveniente e foi devidamente comprovado no processo relacionado;

Considerando que a referido prorrogação é pertinente ao objeto do presente processo e suficiente para justificar a revogação do procedimento licitatório;

Ante a competência que me foi atribuída por meio da Portaria CNMP-SG nº 194, de 09 de outubro de 2017, art. 1º, inciso IV, considerando os elementos de convicção constantes dos presentes autos e do processo relacionado nº 19.00.6150.0005364/2017-19, em especial os fundamentos de direito esposados no Parecer Jurídico nº 260/2017 ASJUR-NLC (0037930) e no Parecer Jurídico nº 262/2017 ASJUR-NLC (0040100), REVOGO o Pregão Presencial CNMP nº 01/2017, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

Remetam-se os autos à CPL para providências.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.

INÊS GOUVEA VIANA BORGES

Ordenadora de Despesas Substituta